



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapia@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 08, DE 31 MARÇO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

CONSIDERANDO O Art. 5º da Lei 139 de 30 de março de 2017, em que dispõe que o valor da diária será calculado de acordo com o salário mínimo vigente e será fixado anualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) para o dia trabalho nos termos da Lei 139 de 30 de março de 2017, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 31 de março de 2017.


VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal de Canapi